**LEI MUNICIPAL N° 2.515, DE 15 DE AGOSTO DE 2.000**

Dispõe sobre “TV Câmara” e “Rádio Câmara” e dá outras providências.

José Adílson Basso, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 3° e o parágrafo único do artigo 4°, da [Lei Municipal n° 2.491/00](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0002491.html), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° Os programas, após a produção, serão veiculados pelos meios de comunicação integrantes do Serviço de Tecnologias Educacionais de Santa Bárbara D’Oeste, nos seguintes horários:

Rádio Santa Bárbara Municipal FM – aos sábados, das 11h30 às 12h30;

TV Cultura de Santa Bárbara – às sextas-feiras, das 22h30 às 23h30.”

“Art. 4° ...

Parágrafo único. A direção das emissoras incluirá nos intervalos das programações, diariamente, chamadas sobre os programas, em número de três (3) no rádio e uma (1) na TV.”.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 15 de agosto de 2.000.

José Adílson Basso

Prefeito Municipal